

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
COMISSÃO PROVISÓRIA PARA DELIBERAÇÃO  
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO IMÓVEL.**

Antonio Celso Fiuza Junior, presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí "CONDEPHAT", no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.658, de 19 de Agosto de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 5.089, de 17 de Maio de 2017 e conforme resolvido na Reunião Extraordinária nº 05/2023 realizada 28 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º – Fica criada a Comissão Provisória para elaboração do Relatório para o Processo de Tombamento do Imóvel localizado na rua do Cruzeiro nº. 702, para encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

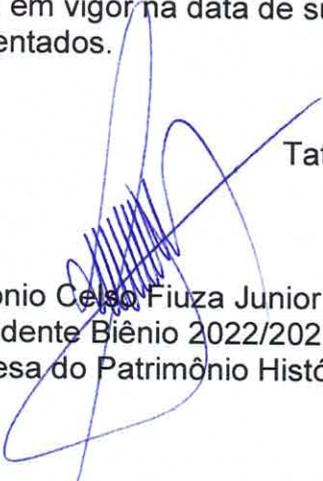
Art. 2º – As Comissões Provisórias serão constituídas por conselheiros do CONDEPHAT, podendo ser escolhidos conselheiros titulares ou suplentes, assim como requisitar o suporte de profissionais de cada área de análise.

Art. 3º - As Comissões Provisórias apresentarão seus pareceres para deliberação em reunião ordinária ou extraordinária do CONDEPHAT e posterior divulgação junto a População por meio de divulgação as mídias impressas e sociais.

Art. 4º - A Comissão responsável pela avaliação técnica e documental, do referido caput desta resolução é composto pelas seguintes conselheiras: Laura Rodrigues de Souza e Maíra Camargo Barros.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até a consecução dos objetivos apresentados.

Tatuí, 29 de setembro de 2023

  
Antonio Celso Fiuza Junior,  
Presidente Biênio 2022/2023  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí